



**Acta da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira Castelo Rodrigo, realizada no
dia dezanove de Março de dois mil e
sete.**

----- Aos dezanove dias do mês de Março do ano de dois mil e sete, pelas quinze horas, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Administrativa desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, Presidente da Câmara, Prof. Arelindo Gonçalves Farinha, Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sandra Monique Beato Pereira e Prof. Henrique Manuel Ferreira da Silva, Vereadores Efectivos, para a realização de uma reunião ordinária pública. -----

----- O Sr. Presidente pediu autorização aos Srs. Vereadores para inserir na ordem de trabalhos a proposta n.º 4 – VCM/2007, a qual lhe foi concedida por unanimidade. -----

-----**Assuntos Diversos**-----

-----**Justificações Notariais.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 4 – VCM /2007, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que existem diversos imóveis, propriedade do Município de Figueira de Castelo Rodrigo que ainda não se encontram em situação regular; -----

----- Considerando que o Edifício Sede dos Paços do Concelho, sito no Largo Dr. Vilhena n.º 1, na freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, composto por rés-do-chão, 1º andar e sótão, inscrito na matriz predial urbana de Figueira de Castelo Rodrigo n.º 836, omissa na Conservatória do Registo Predial de Figueira de Castelo Rodrigo, destinado ao domínio privado no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, já se encontra na sua titularidade há mais de 20 anos, desde tempos imemoriais. -----

----- Considerando que o Edifício Riba-Côa, sito na Rua de São Francisco n.º 1, na freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, composto por rés-do-chão, 1º andar e sótão, inscrito na matriz predial urbana de Figueira de Castelo Rodrigo n.º 811, omissa na Conservatória do

Registo Predial de Figueira de Castelo Rodrigo, destinado ao domínio privado no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, já se encontra na sua titularidade há mais de 20 anos, desde tempos imemoriais. -----

-----Considerando que a Casa da Cultura, sito no Largo Serpa Pinto n.º 22, na freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, composta por rés-do-chão, 1º andar e 2º andar, inscrita na matriz predial urbana de Figueira de Castelo Rodrigo n.º 2012, omissa na Conservatória do Registo Predial de Figueira de Castelo Rodrigo, destinado ao domínio privado no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, já se encontra na sua titularidade há mais de 20 anos e que lhe adveio por protocolo de transferência de propriedade celebrado com o Ministério da Educação.

-----Torna-se assim necessário proceder à justificação notarial para efeitos de registo que é um forma excepcional de titular direitos a ele sujeitos, suprimindo a falta ou insuficiência de títulos normais. Perante situações em que seria praticamente impossível obter o registo, por falta ou insuficiência de prova documental – como aliás é o caso – faculta a lei este meio excepcional de o obter, quer para a primeira inscrição no registo predial, por não haver registo a favor de quem quer que seja, quer para as hipóteses em que há registo de aquisição em vigor. -----

-----Proponho que seja autorizado o Sr. Presidente da Câmara a tomar todos os procedimentos necessários, tendentes à celebração da respectiva escritura pública de justificação notarial, daqueles imóveis em particular, tendo em consideração a posse em nome próprio que a Autarquia tem exercido sobre os prédios a justificar, que aquela mesma posse tem sido pacífica, contínua e pública pelo que nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião para efeitos de primeira inscrição no registo predial, tanto mais que a população concelhia reconhece, sem reservas, que se trata de um prédio que é, e sempre foi, propriedade privada municipal.

-----Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Apoio ao desenvolvimento de actividades de interesse das freguesias.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 25 – PCM /2007, que a seguir se transcreve: -----

-----Nos termos da alínea l) do n.º 6 do artigo 34º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, compete às Juntas de

Freguesia: “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse da Freguesia, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra...”. ----

----- De forma a possibilitar o cumprimento desta competência, a Câmara, estipula verbas anuais fixas para fazer face àquelas despesas, de acordo com o número de eleitores existentes nas mesmas, agora reportado a Fevereiro de 2007.-----

----- Assim, proponho que cada freguesia receba a importância de € 6,00 (seis euros) por cada cidadão eleitor existente em Fevereiro de 2007, com as freguesias em que funcionam plenários dos Cidadãos Eleitores a receberem o montante mínimo de € 1.000,00 (mil euros), de acordo com o quadro que se segue.-----

Freguesia	Verba a Atribuir
Algodres	2.046,00 €
Almofala	1.692,00 €
Castelo Rodrigo	1.290,00 €
Cinco Vilas	1.000,00 €
Colmeal	1.000,00 €
Escalhão	5. 028,00 €
Escarigo	1.000,00 €
Figueira de Castelo Rodrigo	11.586,00 €
Freixeda do Torrão	1.932,00 €
Mata de Lobos	2.838,00 €
Penha de Águia	1.146,00 €
Quintã de Pêro Martins	1.458,00 €
Reigada	1.818,00 €
Vale Afonsinho	1.000,00 €
Vermiosa	2.556,00 €
Vilar Amargo	1.320,00 €
Vilar Torpim	1.662,00 €
TOTAL	40.372,00€

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----**Venda de terreno para implementação de um novo posto de abastecimento de Combustível.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 26 – PCM /2007, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o requerimento apresentado por Cândido Augusto Abreu Almeida, a 8 de Maio de 2006, em face ao encerramento o Posto de Abastecimento de Combustíveis Galp, sito na Rua S. Francisco, n.º 5, na freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, tendente a indagar da possibilidade de alienação por parte desta edilidade de um terreno para implementação de um novo Posto de Combustível em local a designar;-----

-----Considerando que o encerramento se ficou a dever a exigência do fornecedor de combustível, fazendo perigar 3 postos de trabalho, numa firma consolidada com muitos anos de serviço à sociedade figueirense;-----

-----Considerando que a deslocalização do Postos de Abastecimento de Combustível de uma artéria central da vila, de difícil estacionamento e circulação se fará para uma zona de melhor fluidez de trânsito e segurança, em conformidade com as modernas regras de ordenamento e de implantação de equipamentos desta natureza;-----

-----Proponho, que seja autorizada a alienação do Lote 5 A, do Loteamento da Fonte Santa, pelo valor de 15,00 € por m², perfazendo o total de 17.775,00 €, para a área total 1.185,00 m², para o fim supra mencionado, conforme planta de síntese, processo EQ32-P32-03, em anexo à proposta. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes, sem a participação da Senhora Vereadora, Dr.^a Sandra Monique Beato Pereira, que se retirou da sala invocando impedimento na presente votação. -----

-----Interrompeu-se a reunião para entrar no Salão Nobre o Sr. Vereador Carlos Alberto Nunes Panta. -----

-----Retomando a reunião, passou-se para o ponto 4.3 da ordem de trabalhos.-----

-----**Pagamento da comparticipação restante da Associação de Municípios do Vale do Côa.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 27 – PCM /2007, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando a Informação Interna, n.º 1/07, datada de 5 de Março de 2007, referente ao pagamento da comparticipação restante da Associação de Municípios do Vale do Côa.-----

----- Proponho que seja autorizado o pagamento da comparticipação restante de 8.090,00€ (oito mil e noventa euros), relativas ao ano 2006.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- Apoio à construção da ponte sobre o ribeiro de Alinguel em Escarigo – comparticipação em acções do Projecto INTERREG III.-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 28 – PCM / 2007, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando a necessidade de construção de uma nova ponte sobre o ribeiro de Alinguel em Escarigo, obra candidatada ao INTERREG III, comparticipada em 75% pelo fundo do FEDER e 25% por fundo próprios da Freguesia de Escarigo;-----

----- Considerando que a liquidação dos montantes comparticipados pelo projecto acarreta uma morosidade conhecida, fazendo operar a necessidade desta edilidade em adiantar o valor da comparticipação do fundo do FEDER à Freguesia de Escarigo, bem como suportar na integra a comparticipação do fundo próprio da Freguesia de Escarigo, com vista ao pagamento da Factura n.º 454, datada de 9 de Fevereiro de 2007, referente ao Auto de Medição n.º 1 da empreitada: “construção da ponte rodoviária sobre o ribeiro de Alinguel”, no montante de 20.381,38€ (vinte mil, trezentos e oitenta e um euros e trinta e oito cêntimos).-----

----- Proponho que seja autorizado o pagamento e o adiantamento supra mencionados, no valor total do auto, com obrigação da restituição do valor adiantado de 75%, pela Freguesia de Escarigo, aquando do recebimento, por esta, da comparticipação do fundo do FEDER.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- Apoio à recuperação do Edifício da antiga Albergaria em Escarigo – 1.ª Fase – Comparticipação em Acções do Projecto INTERREG III.-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 29 – PCM / 2007, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando a recuperação do Edifício da antiga Albergaria em Escarigo, candidatada ao INTERREG III, comparticipada em 75% pelo fundo do FEDER e 25% por fundo próprios da Freguesia de Escarigo; -----

-----Considerando que a liquidação dos montantes comparticipados pelo projecto acarreta uma morosidade conhecida, fazendo operar a necessidade desta edilidade em adiantar o valor da comparticipação do fundo do FEDER à Freguesia de Escarigo, bem como suportar na integra a comparticipação do fundo próprio da Freguesia de Escarigo, com vista ao pagamento da Factura n.º 20070217, datada de 28 de Fevereiro de 2007, referente ao Auto de Medição n.º 1 da empreitada: “recuperação do Edifício da antiga Albergaria em Escarigo – 1.ª Fase”, no montante de 28.139,23€ (vinte e oito mil, cento e trinta e nove euros e vinte e três cêntimos). -----

-----Proponho que seja autorizado o pagamento e o adiantamento supra mencionados, no valor total do auto, com obrigação da restituição do valor adiantado de 75%, pela Freguesia de Escarigo, aquando do recebimento, por esta, da comparticipação do fundo do FEDER. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Regulamento Municipal de incentivo à plantação de Amendoeiras.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 30 – PCM / 2007, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando a crescente consciencialização ambiental da sociedade portuguesa, aliada à política prosseguida por esta edilidade na procura de um Concelho *verde* e ecologicamente são, urge, portanto, encontrar novas formas de incentivo, à prossecução do interesse público da continuidade do investimento futuro da protecção da natureza. Nesse campo o incentivo à plantação de Amendoeiras, incorpora o ensejo de continuidade de *políticas verdes*, de encontro às mais diversas aspirações da comunidade figueirense, investindo dessa forma no turismo de qualidade, como disso é exemplo o adensamento do manto branco oferecido pela natureza durante o espectáculo da floração da Amendoeira, quão apreciada por pelas gentes ribacudanas e turistas que nos visitam; na agricultura e no enriquecimento da fauna e da flora, entre tantos outros. -----

----- Assim proponho, nos termos da alínea a), do número 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a aprovação da proposta de Regulamento em anexo, com consequente submissão a aprovação em Assembleia Municipal, em sede de matéria regulamentar e de organização e funcionamento. -----

-----**Projecto**-----

-----**Regulamento Municipal de incentivo à plantação de Amendoeiras**-----

-----**Preâmbulo**-----

----- Partindo da crescente consciencialização ambiental da sociedade portuguesa, aliada à política prosseguida por esta edilidade na procura de um Concelho *verde* e ecologicamente são, urge, portanto, encontrar novas formas de incentivo, à prossecução do interesse público da continuidade do investimento futuro da protecção da natureza. -----

----- Nesse campo o incentivo à plantação de Amendoeiras, incorpora o ensejo de continuidade de *políticas verdes*, de encontro às mais diversas aspirações da comunidade figueirense, investindo dessa forma no turismo de qualidade, como disso é exemplo o adensamento do manto branco oferecido pela natureza durante o espectáculo da floração da Amendoeira, quão apreciada por pelas gentes ribacudanas e turistas que nos visitam; na agricultura e no enriquecimento da fauna e da flora, entre tantos outros. -----

----- Assim, nos termos da alínea a), do número 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submete-se à aprovação da Assembleia Municipal, em sede de matéria regulamentar e de organização e funcionamento, o presente Regulamento. -----

----- **Artigo 1º** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo concederá uma subvenção contra plantação de Amendoeiras, quando visíveis das Estradas Municipais e Estradas Nacionais que percorrem o vasto Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Artigo 2º** -----

----- A atribuição da subvenção contra plantação de Amendoeiras, tem o objectivo de enriquecer o ecossistema concelhio, exponenciando a sua valência ambiental, potenciando dessa forma o turismo, a agricultura e a fauna e flora. -----

-----**Artigo 3º**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo subvencionará o montante de 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos) por cada pé de amendoeira, ate ao limite de 500€,00 (quinhentos euros) por subvencionado, desde que cumprido o critério do artigo 1.º do presente regulamento, cabendo ao executivo municipal fixar os limites máximos anuais. -----

-----**Artigo 4º**-----

-----A candidatura ao incentivo de plantação de Amendoeiras encontra-se sujeita ao preenchimento de um *requerimento tipo*, disponível nos Serviços Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, sendo a atribuição da subvenção decidida e valorada em sede de Comissão Técnica de Acompanhamento ao “*programa de incentivo à plantação de Amendoeiras*”, a nomear pelo presidente de Câmara Municipal a quem caberá a homologação dos relatórios da Comissão, cabendo a esta o desenvolvimento do presente Regulamento, nomeadamente no estabelecimento dos requisitos técnicos a que devem obedecer os, espécimes a plantar e condições de plantação. -----

-----**Artigo 5.º**-----

-----O presente regulamento terá a sua aplicação temporal durante o triénio de 2007 a 2009, e entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação. -----

-----Usando da palavra o Sr. Vereador Carlos Alberto Nunes Panta disse concordar com a iniciativa e sugeriu que o artigo 1.º fosse alterado, no sentido de abranger a plantação de amendoeiras ainda que não visíveis das estradas. -----

-----Pelo Sr. Presidente foi esclarecido que o incentivo não é propriamente à plantação de amendoais, mas sim ao embelezamento da natureza, proporcionando um vasto manto branco aquando da sua florestação. -----

-----O Sr. Vereador Carlos Panta sugeriu então que fosse introduzido o termo “preferencialmente” no artigo 1.º que ficaria com a seguinte redacção: “*O Município de Figueira de Castelo Rodrigo concederá uma subvenção contra plantação de Amendoeiras, preferencialmente quando visíveis das Estradas Municipais e Estradas Nacionais que percorrem o vasto Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo*” e seria a Comissão Técnica de Acompanhamento a decidir. -----

-----Esta sugestão foi aceite por unanimidade, passando assim o artigo 1.º a ter a seguinte redacção “*O Município de Figueira de Castelo Rodrigo concederá uma subvenção contra plantação de Amendoeiras, preferencialmente quando visíveis das Estradas Municipais e Estradas Nacionais que percorrem o vasto Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo*”.-----

-----A câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos, com a alteração introduzida.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----**Aprovação da Acta em minuta**-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta acta aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.-----

-----**Encerramento**-----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e vinte e cinco minutos, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada por mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Administrativa desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro.